



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia da República
Dra. Assunção Esteves

Of. n.º 47/CECC/2014

04.fevereiro.2014

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 480/XII/3ª (PCP)

Junto remeto a Vossa Excelência o Parecer do Projeto de Lei n.º 480/XII/3ª – “Garante a vinculação dos professores contratados e promove a estabilidade do corpo docente das escolas”, aprovado por unanimidade dos deputados presentes do PSD, PS e PCP, registando-se a ausência do CDS/PP, BE e do PEV, na reunião desta Comissão Parlamentar do dia 04 de fevereiro de 2014.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Abel Baptista)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Parecer

Projecto de Lei nº 480/XII/3ª

Autor(a): Deputado
Acácio Pinto (PS)

Garante a vinculação dos professores contratados e promove a estabilidade do corpo docente das escolas



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV- ANEXOS



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

PARTE I – CONSIDERANDOS

Considerando que:

1. O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projecto de Lei n.º 480/XII/3 – “ Garante a vinculação dos professores contratados e promove a estabilidade do corpo docente das escolas”;
2. Esta apresentação foi efectuada nos termos do disposto no artigo 167º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 118º do Regimento da Assembleia da República em vigor à data, reunindo os requisitos formais previstos no artigo 124º desse mesmo Regimento;
3. A iniciativa, em causa, foi admitida em 8 de janeiro de 2014 e baixou, por determinação de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, à Comissão de Educação, Ciência e Cultura para apreciação e emissão do respetivo parecer;
4. O Projeto de Lei inclui exposição de motivos, obedece aos requisitos formais respeitantes às iniciativas, em geral e aos projectos de lei, em particular;
5. A iniciativa, em análise, é composta por 5 (cinco) artigos: *Objeto* (artigo 1º); *Vagas para supressão de necessidades permanentes das escolas* (artigo 2º); *Integração dos professores contratados nos quadros do Ministério da educação* (artigo 3º); *Quadros concelhios ou distritais* (artigo 4); *Norma revogatória* (artigo 5º) e *Entrada em vigor* (artigo 6º);

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

6. O Grupo Parlamentar do PCP, visa com este projeto a integração de professores contratados que correspondam a necessidades permanentes das escolas, visando promover a estabilidade do respetivo corpo docente e valorizar a qualidade da Escola Pública;
7. Neste sentido, o Grupo Parlamentar do PCP propõe no artigo 2º a obrigatoriedade de abertura de um "...concurso para preenchimento de vagas de quadro que tenham sido preenchidas com recurso a professores contratados...", em relação aos "lugares correspondentes ao número de horários completos nos últimos três anos";
8. No artigo 3º, o Grupo parlamentar do PCP propõe, também, a integração dos professores contratados com três ou mais anos de serviço em 31 de Agosto de 2012, em quadro a criar para o efeito, estabelecendo ainda que o Ministério deverá assegurar o acesso à profissionalização, no prazo máximo de 3 anos, aos docentes que apenas possuam habilitação própria;
9. Por fim, no artigo 4º, encontra-se previsto a criação de "...quadros de âmbito concelhio ou distrital, com área geográfica máxima correspondente à do distrito, nos termos a definir por decreto-lei quadro";
10. Refira-se ainda que o Projeto de Lei em análise prevê, também, a revogação da alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril e, assim como, do Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, respeitantes à prova de avaliação de conhecimentos e capacidades para o exercício da função docente;
11. Na reunião de 29 de janeiro foi feita apresentação, da iniciativa em análise, por parte dos proponentes, tendo a senhora deputada Rita Rato, lembrando que o PCP tem vindo, desde há vários anos, a apresentar propostas para a vinculação dos professores contratados, as quais foram sempre rejeitadas. Esclareceu, ainda, que o que se



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

propõe, com este Projeto de Lei, é a integração dos professores contratados, com três ou mais anos de serviço;

12. De acordo com o que consta na Nota Técnica, verificou-se a existência de iniciativas, em anteriores legislaturas, cuja matéria é conexa, a saber:

- - A Apreciação Parlamentar n.º 44/XII/2.ª (PCP), de 23 de janeiro de 2013, do Decreto-Lei n.º 7/2013, de 17 de janeiro, que "Estabelece um regime excecional para a seleção e o recrutamento do pessoal docente dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação e Ciência". Esta iniciativa caducou;
- - O Projeto de Lei n.º 338/XII/2.ª (BE), de 22 de janeiro de 2013, que cria o regime de vinculação dos professores contratados e estabelece o concurso de ingresso de professores para necessidades permanentes do sistema educativo. Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PSD, PS e CDS-PP e os votos a favor do PCP, BE e PEV;
- - O Projeto de Lei n.º 289/XII/2.ª (PCP), de 19 de setembro de 2012, que garante a vinculação dos professores contratados e promove a estabilidade do corpo docente das escolas. Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PSD, PS e CDS-PP e os votos a favor do PCP, BE e PEV;
- - O Projeto de Resolução n.º 500/XII/2.ª (BE), de 24 de outubro de 2012, relativo à cessação de vigência do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que "Estabelece o novo regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário e de formadores e técnicos especializados". Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PSD e do CDS-PP e os votos favoráveis do PS, PCP, BE e PEV;
- - O Projeto de Resolução n.º 497/XII/2.ª (PS), de 24 de outubro de 2012, relativo à cessação de vigência do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que "Estabelece o novo regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário e de formadores e técnicos especializados". Esta iniciativa foi

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

rejeitada, com os votos contra do PSD e do CDS-PP e os votos favoráveis do PS, PCP, BE e PEV;

- - O Projeto de Resolução n.º 495/XII/2.ª (PCP), de 24 de outubro de 2012, relativo à cessação de vigência do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que "Estabelece o novo regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário e de formadores e técnicos especializados". Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PSD e do CDS-PP e os votos favoráveis do PS, PCP, BE e PEV;
- - A Apreciação Parlamentar n.º 23/XII/1.ª (PCP), de 27 de junho de 2012, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que "Estabelece o novo regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário e de formadores e técnicos especializados". Esta iniciativa caducou;
- - O Projeto de Lei n.º 84/XII/1.ª (BE), de 7 de outubro de 2011, que cria o regime de vinculação dos professores contratados e estabelece o concurso de ingresso de professores para necessidades permanentes do sistema educativo. Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PSD, PS e CDS-PP e os votos a favor do PCP, BE e PEV;
- - O Projeto de Lei n.º 83/XII/1.ª (PCP), de 7 de outubro de 2011, relativo ao concurso de ingresso e mobilidade de professores. Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PSD, PS e CDS-PP e os votos a favor do PCP, BE e PEV;
- - O Projeto de Lei n.º 77/XII/1.ª (PCP), de 21 de setembro de 2011, que garante a vinculação dos professores contratados e promove a estabilidade do corpo docente das escolas. Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PSD, PS e CDS-PP e os votos a favor do PCP, BE e PEV;
- - O Projeto de Lei n.º 553/XI/2.ª (BE), de 11 de março de 2011, que estabelece a realização em 2011 de um concurso de colocação de docentes para o ingresso na carreira e para a mobilidade. Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PS, a abstenção do PSD e CDS-PP e os votos favoráveis do BE, PCP e PEV;
- - O Projeto de Lei n.º 538/XI/2.ª (PCP), de 1 de março de 2011, relativo ao concurso de ingresso e mobilidade de professores. Esta iniciativa foi rejeitada, com



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

os votos contra do PS, a abstenção do PSD e CDS-PP e os votos favoráveis do BE, PCP e PEV;

- - O Projeto de Lei n.º 537/XI/2.ª (PCP), de 1 de março de 2011, que garante a vinculação dos professores contratados e promove a estabilidade do corpo docente das escolas. Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PS e do PSD, a abstenção do CDS-PP e os votos favoráveis do BE, PCP e PEV;
- - A Petição n.º 122/XI/2.ª, de 20 de dezembro de 2010, pela realização de concursos de colocação de professores dos ensinos básico e secundário e de educadores em 2011;
- - O Projeto de Lei n.º 201/XI/1.ª (PCP), de 30 de março de 2010, que garante a vinculação dos professores contratados e promove a estabilidade do corpo docente das escolas. Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PS e do PSD, a abstenção do CDS-PP e os votos favoráveis do BE, PCP e PEV;
- - O Projeto de Lei 252/XI/1.ª (BE), de 29 de abril de 2010, que prorroga a não inclusão dos resultados da avaliação de desempenho docente para efeitos de graduação dos candidatos aos concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário. Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PS, a abstenção do PSD e os votos favoráveis do CDS-PP, BE, PCP e PEV;
- - O Projeto de Lei n.º 238/XI/1.ª (BE, PCP, PEV), de 21 de abril de 2010, sobre os requisitos do concurso anual com vista ao suprimento das necessidades transitórias de pessoal docente para o ano escolar 2010-2011. Esta iniciativa caducou a 19 de junho de 2011, com o fim da XI Legislatura;
- - O Projeto de Lei n.º 199/XI/1.ª (BE), de 29 de março de 2010, que cria o regime de integração excepcional dos docentes contratados. Esta iniciativa foi rejeitada, com os votos contra do PS, a abstenção do PSD e do CDS-PP e os votos favoráveis do BE, PCP e PEV;
- - A Petição n.º 1/XI/1.ª, de 16 de novembro de 2009, que solicitam a vinculação definitiva dos professores contratados e profissionalizados, com dez ou mais anos de serviço docente prestado no ensino público;

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- - A Apreciação Parlamentar n.º 115/X/4.ª (PSD), de 27 de março de 2009, sobre o Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro, que "Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, que reviu o regime jurídico do concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como da educação especial, e que revogou o Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de fevereiro". Esta iniciativa caducou em 2009-10-14;
- - A Apreciação Parlamentar n.º 113/X/4.ª (CDS-PP), de 27 de março de 2009, sobre o Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro, que "Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, que reviu o regime jurídico do concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como da educação especial, e que revogou o Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de fevereiro". Esta iniciativa caducou em 2009-10-14;
- - A Apreciação Parlamentar n.º 111/X/4.ª (BE), de 20 de março de 2009, sobre o Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro, que "Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, que reviu o regime jurídico do concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como da educação especial, e que revogou o Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de fevereiro". Esta iniciativa caducou em 2009-10-14;
- - A Apreciação Parlamentar n.º 110/X/4.ª (PCP), de 20 de março de 2009, sobre o Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro, que "Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, que reviu o regime jurídico do concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como da educação especial, e que revogou o Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de fevereiro". Esta iniciativa caducou em 2009-10-14;
- - O Projeto de Lei n.º 347/X/2.ª (PCP), de 31 de janeiro de 2007, que determina a realização de concurso para a seleção e recrutamento do pessoal docente da



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano letivo de 2007/2008. Esta Iniciativa caducou em 2009-10-14;

- - A Apreciação Parlamentar n.º 16/X/1.ª (PCP), de 24 de fevereiro de 2006, sobre o Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, que "Revê o regime jurídico do concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, revogando o Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro". Esta iniciativa caducou em 2009-10-14.

13. Da pesquisa efetuada à base de dados da atividade legislativa e do processo legislativo (PLC), e em consonância com o exposto na Nota Técnica, verificou-se a existência de uma iniciativa legislativa pendente sobre a mesma matéria, a saber:

- Projeto de resolução n.º 550/XII/2.ª (PCP), "Recomenda ao Governo a publicidade da listagem das necessidades manifestadas pelas escolas e o alargamento do número de vagas a concurso de professores".

14. Na sequência do previsto na Nota Técnica anexa, sugere-se a consulta, em sede de especialidade, a diversas entidades diretamente interessadas nesta temática ou a solicitação de pareceres, e/ou abrir no sítio da Assembleia da República na Internet um fórum para recolha de contributos;

15. Entidades a consultar, em sede de especialidade, conforme referido no ponto V. da Nota Técnica:

- Associações de estudantes do ensino básico e secundário;
- CONFAP – Confederação Nacional das Associações de Pais;
- CNIPE – Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação;
- Sindicatos:
 - FENPROF – Federação Nacional dos Professores
 - FNE – Federação Nacional dos Sindicatos da Educação

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

-
- FENEI – Federação Nacional do Ensino e Investigação;

 - FEPECI – Federação Portuguesa dos Profissionais de Educação, Ensino, Cultura e Investigação;
 - Associação Nacional de Professores;
 - Associação Nacional dos Professores Contratados;
 - Associação das Escolas Superiores de Educação – ARIPESE;
 - Associações de Professores;
 - Escolas do Ensino Básico e do Secundário;
 - Conselho Nacional de Educação;
 - Ministro da Educação e Ciência;
 - Plataforma Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário;
 - Conselho de Escolas;
 - AEEP - Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo;
 - PETI/ PIEF – Programa Integrado Educação Formação;
 - APED – Associação de Professores e Educadores em Defesa do Ensino;
 - MUP – Movimento para a Mobilização e Unidade dos Professores;
 - MEP – Movimento Escola Pública;
 - ANDE – Associação Nacional de Dirigentes Escolares;
 - Pró-Inclusão – Associação Nacional de Docentes de Educação Especial;
16. Importa ainda salientar que, conforme consta na Nota Técnica, no seu ponto VI., aprovação da presente iniciativa, e tendo presente os elementos disponíveis, não resulta claro se, em caso de aprovação, haverá um aumento de encargos para o Orçamento do Estado.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

Esta parte reflecte a opinião política do Relator do Parecer, Deputado Acácio Pinto

O relator do presente Parecer reserva a sua opinião para o debate em plenário da proposta em apreço, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTI II - CONCLUSÕES

A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, em reunião realizada no 4 de fevereiro de 2014, **aprova** o seguinte **parecer**:

O Projecto de Lei n.º 480/XII/3.ª, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido comunista Português (PCP), reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais para ser agendado para apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, reservando os grupos parlamentares as suas posições e decorrente sentido de voto para o debate.

Palácio de S. Bento, 4 de fevereiro de 2014

O Deputado autor do Parecer



(Acácio Pinto)

O Presidente da Comissão



(Abel Baptista)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

PARTE IV - ANEXOS

- 1) Nota técnica